



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

----- Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Coruche, Paços do Concelho e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Coruche, sob a Presidência do Senhor Francisco Silvestre de Oliveira e com a presença dos Vereadores Senhores, Maria de Fátima Raimundo Galhardo, José Aníbal Ferreira Novais, Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, António Manuel Moreira da Silva, Valter Peseiro Jerónimo, e Liliana Sofia Neves Ferreira dos Santos Pinto, e aprovou em minuta, nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o assunto a seguir mencionado: -----

----- FATORES DE PONDERAÇÃO ESPECÍFICOS DE DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – ALTERAÇÃO:- Foi presente a Proposta do Senhor Vereador José Novais, com o registo n.º 4532, de 26.11.2019, que a seguir se transcreve: -----

----- "Considerando que: -----

----- A Câmara Municipal de Coruche tem nas suas atribuições no domínio do património, cultura e ciência, nos termos do artigo 23.º n.º 2 alínea e) da Lei n.º 50/2018, de 16.08, e nos termos do artigo 33.º n.º 1 alínea o), a competência material de "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". -----

----- O RAAL prevê, no seu artigo 9.º, os vários tipos de apoio na modalidade do apoio previsto no que concerne à concessão de apoios às obras de beneficiação e conservação de instalações existentes. -----

----- Este normativo dispõe o seguinte: -----

----- "Artigo 9.º Programa de apoio a infra-estruturas-----

----- 1. O programa de apoio a infra-estruturas procura ser um polo dinamizador das associações que pretendam realizar obras de construção, conservação e beneficiação das suas infra-estruturas. -----

----- 2. No âmbito desta modalidade de apoio enquadram-se, nomeadamente, os seguintes tipos de apoio: a) Elaboração do projeto através dos serviços técnicos municipais competentes; -----

----- b) Apoio no custeamento da elaboração de projetos, através de comparticipação financeira; -----

----- c) Apoio financeiro em obras de construção de novas instalações e em obras de conservação e beneficiação de instalações existentes; -----

----- d) Cedência de materiais de construção, de máquinas ou de pessoal para a execução



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

das obras referidas na alínea anterior.-----

----- 3. Enquadra-se, ainda, no presente programa de apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos e de outras infra-estruturas, nomeadamente de edifícios para sedes sociais.” -----

----- Os Fatores de Ponderação Específicos – Definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo, foram aprovados em reunião de Câmara Municipal de 7 de junho de 2006, já contando com duas alterações nas reuniões de Câmara de 7 de maio de 2008 e de 11 de março de 2009, nestes critérios estão identificados os limites para os diversos montantes de comparticipação. -----

----- Dispõe o referido normativo: -----

----- No âmbito do PROGRAMA 2 - Programa de Apoio a Infra-estruturas, são definidos os seguintes critérios de comparticipação para os apoios mencionados no artigo 9.º do RAAL. --

----- Comparticipação do Município nas obras de valor inferior a € 2500 -----

----- As obras que não excedam este valor podem ser comparticipadas da seguinte forma:

----- a. Cedência integral do material solicitado, se existente em armazém;-----

----- b. Comparticipação em 70% do valor do material, caso não exista em armazém; -----

----- c. Cedência de material existente em armazém e comparticipação de 70% do valor do restante material.-----

----- Comparticipação do Município nas obras de € 2500 a € 7500 -----

----- No caso de obras no valor de € 2500 a € 7500, o Município poderá comparticipar financeiramente até 40% do custo total da obra. -----

----- Comparticipação do Município nas obras de € 7500 a € 25000 -----

----- No caso de obras no valor de € 7500 a € 25000, o Município poderá comparticipar até 30% do custo total da obra.-----

----- Considerando que: -----

----- a) O Regulamento não impõe limites financeiros. -----

----- b) O Município tem também responsabilidades nas matérias de reabilitação urbana e urbanismo. -----

----- Propõe-se aprovar o seguinte critério a adendar ao Programa 2 – programa de apoio a infra-estruturas.-----

----- No caso de obras que, devidamente fundamentadas, se destinem à conservação e reabilitação profunda do edificado, propriedade das associações, o Município poderá comparticipar, independentemente do valor, de acordo com a verificação do seguinte procedimento: -----

----- 1 - A associação deverá apresentar, na candidatura, três orçamentos distintos;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**MINUTA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

- 2 - A DOEM avaliará a necessidade e justificação técnica da realização das obras propostas. -----
- 3 - Caberá à DOEM propor o valor que julga razoável para a realização das obras.-----
- 4 - A Câmara deliberará, em cada caso concreto, e atendendo à situação específica da edificação, o valor do subsídio a atribuir. -----
- 5 - O valor do subsídio será retido em operações de tesouraria e pago ao empreiteiro ou entidade que executa a obra, após a realização de auto de medição a efetuar pela DOEM.
- 6 - Nos casos em que o valor do subsídio seja superior a 30.000€, será registado um ónus de inalienabilidade no prédio, pelo prazo de 10 anos. -----
- Determino o envio da presente proposta à Câmara para decisão.”-----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador José Novais, com a seguinte alteração: -----
- Do n.º 3 do procedimento, que passa a ter a seguinte redação: “3 - Caberá à DOEM propor o valor que julga razoável para a realização das obras, com base no relatório técnico e na análise dos orçamentos.”-----